

Programa Pro-Uni Salamanca de Bolsas de Graduação Plena
Edital 003/2014

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como Fundação Pública pela Lei nº. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.692, de 02 de março de 2012, com sede no Setor Bancário Norte, Quadra 2, Bloco L, Lote 06, CEP 70040-020, Brasília, DF, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais - DRI, no uso de suas atribuições, torna pública a seleção de bolsistas para o programa Pro-Uni Salamanca de Bolsas de Graduação Plena, com base no Tratado Geral de Cooperação e Amizade, firmado entre a República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, em 23 de julho de 1992, no memorando de entendimento do Ministério da Educação do Brasil e da Universidade de Salamanca, bem como na lei nº 11.096, de 13 de Janeiro de de 2005, que criou o ProUni e e na portaria MEC nº 381 de 29 de março de 2010, que instituiu o Módulo internacional deste mesmo Programa , tendo em vista ainda o convênio firmado entre a CAPES e o banco Santander. O presente edital rege-se, ainda, pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 9.784/99, e, no que couber, pelas normas internas da CAPES.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Esse programa tem como objetivo o fortalecimento da cooperação bilateral no âmbito educativo, mediante a seleção de alunos brasileiros de baixa renda, cuja situação socioeconômica se conforme aos critérios do ProUni, para cursarem graduação completa na Universidade de Salamanca (Portaria 381, de 29 de março de 2010).
- 1.2. A seleção dos alunos e a concessão da bolsa da CAPES referem-se, exclusivamente, ao período de estudos preparatórios para os exames de admissão à Universidade de Salamanca. O ingresso definitivo na Universidade e, conseqüentemente, a concessão de bolsa pelo Banco Santander (Santander Universidades), dependem da aprovação individual do aluno nos exames admissionais, cujos critérios de avaliação são estabelecidos unilateralmente pela Universidade de Salamanca. A seleção no presente edital, portanto, não resulta na admissão direta ao curso de graduação ofertado pela Universidade de Salamanca, e a reprovação no exame de admissão implicará no retorno imediato ao Brasil.
- 1.3. No Brasil, a entidade responsável pela execução do presente edital, de acordo com as responsabilidades e atribuições por ele instituídas, é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), que apoiará os bolsistas por até 6 meses visando a preparação para os exames admissionais na Universidade de Salamanca e por outros seis meses, durante os estudos regulares na Espanha, caso o aluno logre ingresso naquela instituição de ensino superior.
- 1.4. Na Espanha, são responsáveis pelo Programa Pro-Uni Salamanca o Ministério da Educação, no âmbito do Programa de Estudos Superiores, e a Universidade de Salamanca. O Banco Santander será o responsável pelo financiamento dos bolsistas após a matrícula na Universidade de Salamanca.

2. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

- 2.1.1. Será considerado apto à inscrição no programa CAPES-Salamanca/ProUni o aluno que:
 - i.possuir nacionalidade brasileira;
 - ii.atender todos os requisitos exigidos pelo ProUni, particularmente no que se refere à condição socioeconômica de baixa renda, constantes dos arts. 1º, § 1º, art. 2º e art. 3º da lei nº 11.096/2005.
 - iii.ter se classificado no ENEM, atingindo nota mínima de 600 pontos;

- iv. não receber bolsa ou benefício financeiro de outras entidades brasileiras para o mesmo objetivo, sob pena do cancelamento da bolsa e ressarcimento dos valores pagos, a cada uma das instituições patrocinadoras, respectivamente ao valor por elas investidos.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. Os candidatos deverão proceder à inscrição *online*, disponível em <http://candidaturas.capes.gov.br/salamanca>. A documentação para inscrição junto à CAPES é composta de:
- i. Formulário de inscrição da CAPES, preenchido integralmente;
 - ii. Histórico escolar e o certificado de conclusão do ensino médio assinados pela autoridade escolar que os emitiu, e uma cópia autenticada em cartório;
 - iii. Certidão de nascimento e documentos de identificação (RG e CPF) e uma cópia autenticada em cartório;
 - iv. Documento comprobatório com o resultado do ProUni;
- 3.1.1. Documentos e informações adicionais podem ser solicitados em qualquer momento do processo seletivo e durante a graduação.
- 3.2. A inscrição definitiva implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais o bolsista não poderá alegar desconhecimento.
- 3.3. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do aluno, reservando-se a CAPES o direito de excluí-lo do programa se a documentação requerida for apresentada com dados parciais, incorretos ou inconsistentes em qualquer fase, ou ainda fora dos prazos determinados, bem como se constatado, posteriormente, serem aquelas informações inverídicas. A CAPES não se responsabilizará por inscrição não concretizada em decorrência de problemas técnicos de Tecnologia da Informação, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.4. A CAPES se reserva o direito de excluir da seleção candidaturas não confirmadas até o prazo de encerramento das inscrições.

4. DA SELEÇÃO FINAL

- 4.1. A CAPES será responsável pela seleção dos bolsistas, realizada conforme descrito a seguir:
- 4.2. **Análise documental**
- 4.2.1. Consiste na análise, por uma equipe técnica da CAPES, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto dos formulários eletrônicos. As inscrições enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas, não havendo possibilidade de reconsideração.
- 4.3. **Priorização das candidaturas**
- 4.3.1. A CAPES avaliará as candidaturas com base na nota do ENEM e classificação no ProUni. A adequação aos critérios socioeconômicos do ProUni é requisito obrigatório para proposição de candidatura junto ao programa. A priorização dos alunos aptos a concorrer à bolsa ProUni Salamanca consistirá na classificação dos candidatos em ordem decrescente de nota do ENEM.
- 4.4. **Do Resultado Final**
- 4.4.1. O resultado será divulgado com até 20 (vinte) candidatos aprovados e até 10 candidatos em lista de espera.
- 4.4.2. A desistência por parte do candidato aprovado neste processo seletivo deverá ser informada no prazo máximo de até 10 (dez) dias após a divulgação do resultado final.
- 4.4.3. No caso de desistência ou exclusão de candidato aprovado, será convocado o candidato da lista de espera classificado na posição imediatamente seguinte.
- 4.4.4. A aprovação final das candidaturas será feita com base na disponibilidade orçamentária das agências.

5. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

- 5.1. Caberá recurso da decisão final da CAPES quanto à seleção dos bolsistas no prazo de 10 (dez) dias, a contar da divulgação do resultado no DOU e no sítio da CAPES. Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis na CAPES.
- 5.2. O pedido de recurso deve contrapor estritamente o motivo de indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise de mérito anterior e atendo-se aos documentos já existentes no processo;
- 5.3. O recurso deverá ser encaminhado à CAPES por meio de petição assinada e enviada eletronicamente pelo link <http://candidaturas.capes.gov.br/salamanca>.
- 5.4. O resultado sobre ao recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro recurso administrativo.

6. DOS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

- 6.1. A CAPES financiará uma reunião pré-partida em Brasília, auxílio instalação, seguro saúde, passagem aérea para a Espanha e mensalidades para os primeiros 12 meses, sendo que os primeiros seis meses serão custeados para o curso preparatório de entrada na universidade de Salamanca e os outros seis meses referem-se ao primeiro semestre de estudos no exterior, devidos exclusivamente aos candidatos aprovados no exame de admissão da Universidade de Salamanca. O pagamento do seguro saúde, do auxílio instalação e dos primeiros três meses de bolsa, assim como a emissão do bilhete aéreo serão realizados antes da viagem ao exterior. O Banco Santander realizará o financiamento das mensalidades por até quatro anos após o fim do período de pagamento da CAPES.
- 6.2. Os benefícios concedidos devem considerar o bolsista individualmente, não sofrendo qualquer modificação em razão de sua condição familiar ou da eventual percepção de rendimentos de qualquer natureza. O pagamento das mensalidades e auxílios será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito em sua conta corrente.
- 6.3. O programa Capes/ProUni Salamanca não permite a acumulação de bolsas, portanto, caso o candidato selecionado possua bolsa no Brasil pela Capes ou por outra agência de fomento do governo federal (ex: CNPq), deverá providenciar o cancelamento da bolsa no Brasil e enviar à Capes o comprovante de cancelamento. Somente após o recebimento deste documento que o pagamento das mensalidades será efetuado.
- 6.4. A CAPES não cobrirá quaisquer outros custos além dos descritos neste edital.
- 6.5. **Reunião Pré-partida.**
 - 6.5.1. A obtenção dos vistos de viagem para realização de atividades no exterior será realizado em Brasília. A CAPES disponibilizará passagens e diárias aos selecionados e a um responsável (para os estudantes menores de 18 anos) para vir a Brasília e realizar a preparação dos documentos e procedimentos para a viagem: emissão do visto junto à embaixada da Espanha, abertura de conta no Banco Santander e participação na reunião de exposição do programa e orientações.
 - 6.5.2. Para a reunião preparatória, o bolsista selecionado deverá trazer (i) o histórico escolar e o certificado de conclusão do ensino médio assinados pela autoridade escolar que os emitiu. Os documentos devem ter as firmas reconhecidas em cartório. A requisição de certificados e comprovantes, reconhecimento de firma e envio de documentos são responsabilidade exclusiva do aluno selecionado; (ii) cópia da certidão de nascimento e documentos de identificação registrados em cartório;
- 6.6. A inscrição definitiva implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas, das quais o bolsista não poderá alegar desconhecimento.
- 6.7. **Bolsa de estudos oferecida pela CAPES:**
 - i. O programa prevê a concessão de até 20 (vinte) bolsas de preparação admissional para Universidade de Salamanca, no valor de EUR 870,00. Após comprovada a

aprovação do aluno no curso preparatório oferecido pela Universidade de Salamanca, a bolsa da CAPES será automaticamente renovada por mais seis meses. O pagamento das mensalidades no exterior se dará apenas após o recebimento, pela Capes, por processo eletrônico, dos seguintes documentos: comprovante de seguro saúde, bilhetes aéreos utilizados, Relatório de Viagem Internacional e cadastramento, no sistema da CAPES, dos dados bancários da conta no exterior;

- ii. **Bilhete aéreo eletrônico:** A capes fornecerá a passagem de ida à Salamanca.
- iii. **Seguro saúde.** A CAPES pagará o equivalente a €540,00 para aquisição de seguro saúde, segundo portaria 174/2012. Caso o aluno seja aprovado no curso preparatório da Universidade de Salamanca, outros €540,00 serão pagos, referentes à contratação de seguro saúde para os seis meses seguintes.
- iv. **Auxílio instalação.** A CAPES pagará €1320,00 a título de auxílio instalação, de acordo com a portaria 174/2012. O candidato que residir no exterior por ocasião da data de assinatura do Termo de Compromisso que acompanha a concessão da bolsa não se habilita ao recebimento da passagem de ida e ao auxílio-instalação.

6.8. **Bolsa de estudos oferecida pelo Banco Santander (Santander Universidades)**

- i. Será concedido aporte financeiro anual de EUR 11.800,00 para a Universidade de Salamanca, a fim de custear os gastos de manutenção no exterior, sendo EUR 7.000,00 para custos de seguro saúde, alojamento e manutenção e EUR 4.800,00 para despesas de viagem entre o Brasil e a Espanha.
- ii. Será concedida uma viagem, por ano, ao Brasil no período de férias escolares da Universidade de Salamanca.

7. **DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS**

- 7.1. A concessão da bolsa de estudo ao candidato selecionado no âmbito dos projetos da CAPES estará condicionada à assinatura de instrumento chamado Termo de Compromisso, no qual poderão constar as seguintes obrigações:
 - 7.1.1. Dedicar-se integralmente às atividades estabelecidas pela Universidade de Salamanca, de acordo com o curso escolhido pelo estudante.
 - 7.1.2. Retornar ao Brasil no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da conclusão do término da bolsa, e permanecer no País por tempo igual ao da duração da bolsa, salvo autorização diversa da CAPES.
 - 7.1.3. Apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas no exterior;
 - 7.1.4. Não acumular bolsas de estudo concedidas pelo Governo Federal. É de responsabilidade do bolsista solicitar a imediata suspensão de benefícios incompatíveis entre si.
 - 7.1.5. Ressarcir a CAPES e o Banco Santander na proporção do aporte de cada um, de todo o investimento feito na sua formação, na eventualidade de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
 - 7.1.6. Manter atualizadas as mudanças de endereço residencial, profissional e eletrônico, tanto durante a vigência da bolsa quanto após o retorno ao Brasil pelo mesmo período de tempo de permanência no exterior;
 - 7.1.7. Mencionar com destaque a bolsa recebida nos trabalhos que publicar, no local destinado pelo periódico, mencionando: “Bolsista da Capes – Proc. N°....”. No caso de publicação em periódico ou livro internacional, a indexação do Brasil como país de autoria ou co-autoria deve ser identificada no campo de filiação institucional do autor (“affiliation”).
 - 7.1.8. Ao publicar ou divulgar, sob qualquer forma, descoberta, invenção, inovação tecnológica ou outra produção, passível de privilégio decorrente da proteção de direitos de propriedade intelectual, obtida durante os estudos realizados com recursos do governo brasileiro, comunicar à Capes.
 - 7.1.9. Respeitar, quando menores de idade, as condições impostas pelo responsável na Espanha.
- 7.2. A desistência do Programa, sem a devida concordância da CAPES, poderá ocasionar a devolução de todo o investimento feito em favor do bolsista. Serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais da Capes somente pedidos de desistência ou

suspensão das atividades quando justificados, fundamentados e comprovados. O bolsista poderá retornar ao Brasil somente após a formalização e aceite de sua desistência.

8. DO CRONOGRAMA

Datas prováveis	Atividade prevista
Até 08 de março/2014	Apresentação de candidaturas à CAPES
Março/2014	Análise documental e priorização de candidaturas
Abril/2014	Divulgação do resultado no Diário Oficial da União
A partir de Abril /2014	Habilitação pelo Ministério da Educação da Espanha

9. DO ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA

- 9.1. O acompanhamento dos bolsistas será feito de forma contínua pela equipe técnica da CAPES, por meio da análise semestral do desempenho acadêmico dos bolsistas.
- 9.2. Para subsidiar o acompanhamento, a CAPES poderá requerer informações adicionais sobre o andamento das bolsas de estudo que devem ser prestadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- 9.3. A não observação dos prazos para a entrega dos relatórios, das prestações de conta ou de informações adicionais poderá ocasionar a suspensão da liberação dos recursos previstos na concessão.
- 9.4. A CAPES se reserva o direito de suspender ou cancelar a bolsa a qualquer momento, ou, quando o financiamento dos estudos estiver sob responsabilidade do Banco Santander, solicitar procedimento análogo da instituição parceira, em função de desempenho acadêmico considerado insuficiente pela Universidade de Salamanca ou decorrente de qualquer situação considerada desabonadora.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1. Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pela CAPES e pela contraparte estrangeira, por intermédio de consulta dirigida ao e-mail definido no site do programa.
- 10.2. A CAPES se resguarda ao direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgarem necessários;
- 10.3. Eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisados pela Diretoria de Relações Internacionais e terão sua decisão condicionada à anuência do parceiro estrangeiro.
- 10.4. Duvidas de ordem técnico-computacional e solicitações referentes ao formulário eletrônico deverão ser encaminhadas pelo e-mail: ProcProSala@capes.gov.br
- 1.1. A Diretoria Colegiada da CAPES reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Brasília, 23 de janeiro de 2014.

JORGE ALMEIDA GUILMARÃES
Presidente da CAPES